

**LIGA NACIONAL DOS ACADÊMICOS EM BIOTECNOLOGIA
NÚCLEO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

EDITAL DE ABERTURA DE POLOS

A Liga Nacional dos Acadêmicos em Biotecnologia (LiNAbiotec) informa, às partes que demonstrem interesse, que estão abertas, a partir da data de publicação desse edital, as inscrições para composição dos Polos que representarão a LiNAbiotec na gestão 2017 pelos termos regidos nesse documento:

1. DA ENTIDADE

1.1 DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

A LiNAbiotec é uma associação sem fins lucrativos que busca representar os estudantes e profissionais formados nas graduações de Biotecnologia; resolver os anseios da classe, bem como promover uma maior interação entre os seus membros, consolidando assim a sua representatividade.

1.2 REPRESENTATIVIDADE

A LiNAbiotec está organizada em um Núcleo, onde a maior parte das atividades começa e é coordenada e em vários Polos, onde as atividades geradas localmente contribuem para aumentar o impacto nacional da associação. Nos Polos, existem duas pessoas diretamente responsáveis por representar a LiNAbiotec, o(a) Conselheiro(a) e o Vice-Conselheiro(a), Há, ainda, os chamados Membros Assesores, que auxiliam os Conselheiros nas atividades desempenhadas pelo Polo e são admitidos ao longo da Gestão.

2. DOS POLOS

Os polos são unidades de representação que funcionam vinculadas ao Núcleo da LiNAbiotec. Para um polo funcionar, é preciso satisfazer os seguintes critérios:

- I. Deve existir um curso de graduação em Biotecnologia funcionado no campus onde estará sediado o Polo, de modo que, se existirem dois ou mais cursos de Biotecnologia em uma determinada Instituição de Ensino Superior (IES), desde que sejam em campus distintos, cada campus da IES terá o direito de ter um Polo, sendo a IES pública ou privada.
- II. Os cursos que a LiNAbiotec considera como sendo cursos profissionalizantes em Biotecnologia são: Bacharelado em Biotecnologia; Tecnologia em Biotecnologia; Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia e Engenharia de Biotecnologia
- III. Os Polos são formados por: Conselheiro(a), Vice-Conselheiro(a), Membros Assesores e Corpo Social.
- IV. Os representantes dos Polos estarão em exercício do dia 6 de Abril de 2017 até o dia 20 de Março de 2018, quando poderão renovar a representação por meio de um novo edital que será publicado na ocasião ou o Polo deixará de existir automaticamente.
- V. Os polos têm obrigação de defender os interesses dos estudantes de Biotecnologia que representam e repassá-los para o Núcleo.
- VI. Os polos têm obrigação de colaborar com a LiNAbiotec em todas as atividades a nível nacional a fim de que a associação cumpra com seus objetivos.

- VII. Os Polos e seus respectivos Conselheiros não recebem nenhum tipo de ajuda financeira do Núcleo, tendo que encontrar meios de financiar suas próprias ações de modo honesto e sem ultrapassar as legislações que regem as ações cívicas no Brasil.
- VIII. Os Polos podem receber a orientação de um Tutor que faça parte do corpo docente do curso de Biotecnologia da respectiva IES. São obrigações do tutor: contratar palestrantes para eventos organizados pela LiNAbiotec; aconselhar quanto a questões administrativas; buscar relacionar o projeto a editais de ciência, pesquisa e extensão de modo a trazer financiamento e a estimular a produção. A forma pela qual os Tutores dos Polos serão nomeados será decidida após o início do mandato dos representantes que serão eleitos através desse edital e, posteriormente, a tomada de posse dos Tutores será publicada em meio de comunicação que possibilite o acesso da maior parte dos estudantes de Biotecnologia do Brasil.

3. DOS CARGOS DE CONSELHEIRO(A) E VICE-CONSELHEIRO(A)

- I. Para o exercício desses cargos, os candidatos devem ser discentes de um dos cursos de graduação citados em 2.II, salvo a condição citada em 3.VII.
- II. Os representantes dos Polos (Conselheiro(a) e Vice-Conselheiro(a)) deverão decidir em conjunto as ações tomadas dentro do Polo.
- III. Deverão também entrar em contato com o Núcleo da LiNAbiotec sempre que precisarem de auxílio ou sempre que forem solicitados.
- IV. O Conselheiro é o primeiro que responde pelas ações do Polo e o Vice o substitui quando esse não pode estar presente ou se pronunciar em alguma atividade que envolva seu Polo.
- V. Conselheiro(a) e Vice-Conselheiro(a) devem ser eleitos pela maioria do Corpo Social do Polo em documento oficial cedido pelo Núcleo da LiNAbiotec (em anexo nesse edital).
- VI. Aqueles alunos que preveem o término do curso para antes do mês de Março de 2018, para quando estão previstas as novas eleições, devem apresentar, em um prazo de seis meses, após o início da gestão, os nomes dos candidatos a sucessores, assim como as possíveis datas de desligamento.
- VII. É permitida a representação por parte de alunos egressos dos cursos referidos em 2.II, desde que esses ainda estejam envolvidos em atividades de pós-graduação ou pesquisa na Universidade que possibilitem a interação com o corpo discente que os(as) Conselheiro(a) e Vice-Conselheiro(a) visam representar.
- VIII. Os representantes terão o direito a receber um certificado assinado pela Presidente ou Vice-Presidente e tutores do Núcleo da LiNAbiotec para reconhecer e distinguí-los pelo exercício da liderança do Polo durante a gestão 2017.

4. DAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS DE CONSELHEIRO E VICE-CONSELHEIRO

- I. As eleições devem seguir os preceitos do regime democrático da Federação Brasileira. Os candidatos deverão formar uma chapa e reunir mais de cinquenta por cento das assinaturas de discentes do curso que pretendem representar. Tal procedimento deve ser feito através do documento em anexo a esse edital. Em caso de formação de mais de uma chapa para o mesmo Polo, o Centro Acadêmico do respectivo curso devidamente registrado junto ao Diretório Central dos Estudantes da IES deve entrar em contato com a LiNAbiotec que o encarregará de organizar eleições para esse efeito.
- II. Os documentos em anexo deverão ser enviados para o Núcleo através do e-mail: lina.biotech.brasil@gmail.com até o prazo determinado.
- III. Os documentos contendo as assinaturas ficarão disponíveis para apreciação em cada um dos Polos, bem como no Núcleo e qualquer parte interessada poderá pedir para consultá-los desde que faça uma solicitação por escrito ao pessoal competente ao Polo ou Núcleo.

- IV. Os candidatos à representação de polo deverão ser reconhecidos pela coordenação de curso através do preenchimento e assinatura do anexo RECONHECIMENTO DE CRIAÇÃO DE POLO DA LIGA NACIONAL DOS ACADÊMICOS EM BIOTECNOLOGIA PELA COORDENAÇÃO DE CURSO, o qual se encontra ao final deste documento.

5. DA RENOVAÇÃO DE POLOS JÁ EXISTENTES

Os Polos que existiam na gestão anterior devem enviar ao Núcleo apenas o anexo RECONHECIMENTO DE CRIAÇÃO DE POLO DA LIGA NACIONAL DOS ACADÊMICOS EM BIOTECNOLOGIA PELA COORDENAÇÃO DE CURSO e o anexo FORMULÁRIO PARA HOMOLOGAÇÃO DE POLO DA LIGA NACIONAL DOS ACADÊMICOS EM BIOTECNOLOGIA devidamente preenchidos. Caso os(as) Conselheiros(as) e Vice conselheiros(as) forem os mesmos, não será necessário colher novamente as assinaturas. Para o caso de candidaturas de novos representantes de Polo, os interessados deverão se submeter às condições do item 4 do edital.

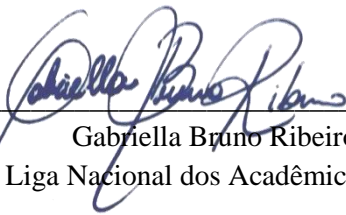
6. DOS PRAZOS

Os Polos interessados em funcionar na gestão 2017 devem atender ao que está pedido nesse edital e enviar o documento com as assinaturas até às 23 horas do dia 5 de Abril de 2017. No dia seguinte será feito o anúncio e, concomitantemente, estarão homologados os Polos que farão parte da gestão 2017 da LiNAbiotec.

7. DOS CASOS OMISSOS

Os casos que não foram previstos por esse Edital serão tratados individualmente pelo Núcleo da LiNAbiotec, tentando sempre manter os princípios da democracia e cumprir com os objetivos do grupo.

Faço valer esse documento a partir da presente data (7/03/2017),

—


Gabriella Bruno Ribeiro
Presidente da Liga Nacional dos Acadêmicos em Biotecnologia

ANEXO: RECONHECIMENTO DE CRIAÇÃO DE POLO DA LIGA NACIONAL DOS ACADÊMICOS EM BIOTECNOLOGIA PELA COORDENAÇÃO DE CURSO

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, foi reconhecida por mim, _____
_____, coordenador(a) do curso _____
_____ da Instituição de Ensino Superior _____
_____, a criação de um polo da Liga Nacional dos acadêmicos em Biotecnologia – LiNAbiotec, tendo como Conselheiro(a) o(a) estudante _____ e Vice Conselheiro(a) _____ o(a) _____ estudante _____.
Disponho-me a fornecer informações que não comprometam o funcionamento do curso sempre que consultado(a) pelos estudantes supracitados.

Assinatura do(a) Coordenador(a) com carimbo

ASSINATURAS

Não incluir as assinaturas dos candidatos aos cargos.

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

11.

12.

13.

14.

15.

16.

17.

18.

19.

20.

21.

22.

23.

24.

25.

26.

27.

28.

29.

30.

31.

32.

33.

34.

35.

36.

37.

38.

39.

40.

41.

42.

43.

44.

45.

46.

47.

48.

49.

50.

51.

52.

Se for necessário para completar 50% do corpo discente ativo, continuar a numeração numa página do Microsoft Office Word 2010 ou versão posterior utilizando a seguinte formatação:

- Fonte Times New Roman, tamanho 12
- Espaçamento entre linhas: 1.15
- Margens das páginas: NORMAL (Superior: 2,5 cm/ Inferior: 2,5 cm/ Esquerda: 3 cm/ Direita: 3 cm.